



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

EMENTA: "Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

"Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias".

A **Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no calendário oficial de eventos no município de Canas, a "Semana Escolhi Esperar" que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana Escolhi Esperar de prevenção a gravidez precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º – A semana de prevenção a gravidez precoce será desenvolvida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outra a serem instituídas:

I – Promoção de palestras na semana que compreende a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis munícipes que se enquadram no perfil;

II – Exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir;

III – Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

1
Aprovado 1º turno Rejeitado 1º turno Retirado 1º turno
15ª Sessão Ordinária Extra em: 5 / 10 / 21
Por 9 Votos Favoráveis 1 Votos Contrários
1 Abstenções 1 Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno Rejeitado 2º turno Retirado 2º turno
16ª Sessão Ordinária Extra em: 5 / 10 / 21
Por 08 Votos Favoráveis 1 Votos Contrários
1 Abstenções 1 Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

IV- Monitoramento de possíveis casos para a avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre profissionais que irão atuar no segmento.

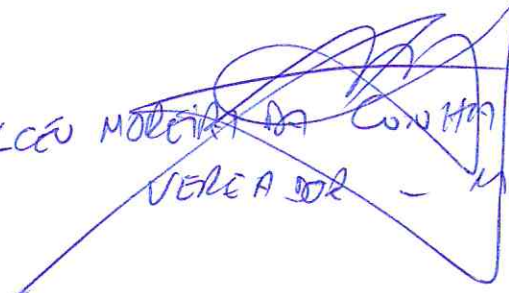
Art. 3º - As escolas de ensino público e privados deverão celebrar parcerias de UBS (unidade básica de saúde) Hospitais, organização não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 03 de agosto de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS


ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
VEREADOR - MDB

2

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A presente propositura visa alertar a população em geral, mas principalmente os adolescentes, sobre as causas e consequências de uma gravidez precoce.

No Brasil, a taxa é de 62 adolescentes grávidas para cada grupo de mil jovens do sexo feminino na faixa etária entre 15 e 19 anos. O índice é maior que a taxa mundial, que corresponde a 44 adolescentes grávidas para cada grupo de mil, diz o relatório da ONU em abril de 2019. A ONU defende que as informações sobre a vida sexual, as doenças sexualmente transmissíveis e os métodos contraceptivos sejam repassadas para os adolescentes - tanto os do sexo masculino como do feminino - nas escolas e nos serviços de saúde pública. "Os rapazes também precisam encarar a contracepção como de responsabilidade deles para que tomem as medidas necessárias para evitar a paternidade antes da hora", pontua Anna Cunha. Um outro ponto divulgado pela entidade é que a América Latina é a única região do mundo com uma tendência crescente de gravidez entre adolescentes menores de 15 anos. Também o documento indica que, apesar de a fecundidade total na América Latina ter diminuído nos últimos 30 anos, o mesmo ritmo não foi observado nas gestações de adolescentes. A gravidez na adolescência pode ter diversas causas. Algumas meninas relatam, inclusive, que a gravidez foi desejada. Entretanto, independentemente das causas e desejos de cada adolescente, fato é que a gravidez precoce é um problema de saúde pública, uma vez que causa riscos à saúde da mãe do bebê e tem impacto socioeconômico, pois muitas das grávidas abandonam os estudos e apresentam maior dificuldade para conseguir emprego. A mulher grávida precocemente pode apresentar sérios problemas durante a gestação, inclusive risco de morte. Entre os fatores biológicos que merecem destaque, podemos citar os riscos de prematuridade do bebê e baixo peso, morte pré-natal, anemia, aborto natural, pré-eclâmpsia e eclâmpsia, risco de ruptura do colo do útero e depressão pós-parto. Dados do Ministério da Saúde mostraram um total de 274 mortes relacionadas com a gravidez em adolescentes em 2004. Essas mortes, além das causas obstétricas, podem estar relacionadas com a tentativa de aborto, comum em adolescentes grávidas. Além da morte das mães, observa-se que a morte

3

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente

Ver. Laerte Zanin

Presidente

31



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em
03/08/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 33/2021

infantil é maior em crianças nascidas de adolescentes com menos de 15 anos, quando comparadas com as mulheres com idade entre 25 e 29 anos.

Devido a relevância do projeto, solicito sua aprovação pelos Nobres Pares.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 03 de agosto de 2021.


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
"MAURO LOPES"
Vereador – REPUBLICANOS

4

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente

41



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 401

Ementa

“Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”

Autor

Mauro Lopes

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **03/08/2021 18:04:00**

54

Processos Jurídicos.

Tratativa de projetos que inclui as celebrações de eventos do município, a "Semana do Colégio Expansivo", como forma de promover, conscientizar sobre a gravidade da violência.

O objeto é voltado à orientação de jovens, que por vezes estão despreparados para enfrentar uma gravidade, com toda sua responsabilidade e ônus.

Tudo isto com o intuito que além da adolescência, está em jogo, a proteção de uma nova vida, que nasce também em condições em um bom estruturado, que lhe dê apoio em suas necessidades materiais e afetivas.

Quais nos constituímos, desde a op. 02.

Comun. Municipal de Cas, 10/8/2021.

64

P 0213/2021532



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em: 12/08/2021

Relator: Ernani José da Silva

Membro: Edison Afonso de Lima

Presidente: Mauro José Lopes da Silva

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**, “Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”. Quanto sua constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 12/08/2021.

Relator: Ernani José da Silva

MEMBRO:

Edison Afonso de Lima

HOMOLOGO:

Mauro José Lopes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em: 12/08/2021

Relator: Valmir Aparecido Lafaiete

Membro: Lucimar Aparecido do Amaral

Presidente: Alceu Moreira da Cunha Junior

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO - VEREADOR MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, que INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE CANAS, A "SEMANA ESCOLHI ESPERAR" COMO FORMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A GRAVIDEZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

No presente caso, o projeto atende o disposto no paragrafo único do artigo 143 do Regimento Interno. Quanto sua constitucionalidade nada a opor.

Sala das Comissões, 12/08/2021.

RELATOR:

Valmir Aparecido Lafaiete

Valmir Aparecido Lafaiete

MEMBRO:

Valmir Aparecido Lafaiete

Lucimar Aparecido do Amaral

HOMOLOGO:

Alceu Moreira da Cunha Junior

sd



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 201, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora a Comissão de Justiça e Redação, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2021, do Poder Legislativo, que **“Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 5 de outubro de 2.021, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2021.

VEREADOR ERNANI JOSÉ DA SILVA

RELATOR

Edison Afonso de Lima

MEMBRO -

Ver. Edison Afonso de Lima

HOMOLOGO -

Ver. Mauro José Lopes da Silva

ed



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2021 do Poder Legislativo, que **“Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 5 de outubro de 2021, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **A U T Ó G R A F O** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

A U T Ó G R A F O n.º. 35/2021

“Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Canas-SP, Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no calendário oficial de eventos no município de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” que trata da prevenção e conscientização sobre gravidez precoce e será realizada na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana Escolhi Esperar de prevenção a gravidez precoce tem por objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.

Art. 2º – A semana de prevenção a gravidez precoce será desenvolvida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outra a serem instituídas:

I – Promoção de palestras na semana que compreende a primeira semana do mês de março que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde e educação, visando a identificar possíveis municípios que se enquadram no perfil;

II – Exposição com cartazes citando eventuais causas, suas consequências e como prevenir;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

III – Direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

IV- Monitoramento de possíveis casos para a avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º - As escolas de ensino público e privados deverão celebrar parcerias de UBS (unidade básica de saúde) Hospitais, organização não governamentais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela semana de prevenção e conscientização sobre gravidez precoce.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canas, 6 de outubro de 2021.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 33/2021

Autor: Legislativo

Emenda: “Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 00 AUSÊNCIAS

SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTO CONTRÁRIO
e 00 AUSÊNCIAS

SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 33/2021 - “Inclui no calendário de eventos da cidade de Canas, a “Semana Escolhi Esperar” como forma de prevenção e conscientização sobre a gravidez e da outras providencias”, do Legislativo, foi APROVADO por unanimidade de votos dos presentes na 15ª Sessão Ordinária e na 16ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 5 de outubro de 2021.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2021.



LAERTE ZANIN
Presidente

